



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CASA CARDÃO 100 ANOS - INFINITAS POSSIBILIDADES PARA VOCÊ GANHAR PRÊMIOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.012897/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CASA CARDÃO LTDA

Endereço: PROFESSOR ELIAS JOSÉ FERES Número: 15 Bairro: SANTA TERESA Município: JUIZ DE FORA UF: MG CEP: 36020-240

CNPJ/MF nº: 32.287.542/0005-07

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

ES MG RJ SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

16/05/2021 a 24/12/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

16/05/2021 a 17/12/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A campanha **CASA CARDÃO 100 ANOS - INFINITAS POSSIBILIDADES PARA VOCÊ GANHAR PRÊMIOS** é destinada exclusivamente aos clientes **REVENDEDORES** e/ou **VAREJISTAS**, Pessoa Jurídica, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ válido junto à Receita Federal, com sede em território nacional, e que cumprir os critérios de participação descritos no presente regulamento.

6.2. Durante o período de participação na campanha, de 16/05/2021 a 17/12/2021, nas compras a partir de R\$5.000,00 (cinco mil reais) em produtos na CASA CARDÃO, não cumulativo, o cliente receberá 1 (UM) NÚMERO DA SORTE a cada R\$ 1.000,00 (hum mil reais) da compra, para participar da promoção e concorrer ao prêmio do sorteio.

6.2.1. Exemplos:

a) EXEMPLO 1: Comprou R\$ 5.600,00 em produtos na CASA CARDÃO = recebeu 5 (CINCO) NÚMEROS DA SORTE;

b) EXEMPLO 2: Comprou R\$ 6.000,00 em produtos na CASA CARDÃO = recebeu 6 (SEIS) NÚMEROS DA SORTE;

c) EXEMPLO 3: Comprou R\$ 7.000,00 em produtos na CASA CARDÃO = recebeu 7 (SETE) NÚMEROS DA SORTE.

d) EXEMPLO 4: Comprou R\$ 4.000,00 em produtos na CASA CARDÃO = não recebeu NÚMERO DA SORTE.

6.3. Após realizar sua compra conforme descrito no item 6.2 acima, para participar da promoção o cliente deverá acessar o hotsite da promoção, www.casacardao100anos.com.br, clicar em QUERO PARTICIPAR e cadastrar sua empresa informando os dados obrigatórios solicitados, os quais permitirão sua clara identificação e rápida localização.

6.3.1.1. Para concluir seu cadastro na promoção, o cliente devera, obrigatoriamente, concordar expressamente com todos os termos e condições do presente Regulamento.

6.3.2. Cada número da sorte com o qual o participante estará concorrendo na presente promoção estará disponível para sua consulta em www.casacardao100anos.com.br, dentro da área de cadastro.

6.4. A Promotora não será responsável por dados incorretos, incompletos, desatualizados, ou que, por qualquer motivo, impossibilitem a aceitação do cadastro, a identificação do participante, ou ainda, a entrega do prêmio.

6.5. Serão consideradas válidas somente os cadastros preenchidos de forma correta e completa, que tenham sido confirmados por meio da caixa de texto do hotsite da promoção.

6.6. Somente serão válidos, para fins de participação na presente promoção, as compras realizadas na CASACARDÃO, dentro do período de participação da campanha, e que atendam aos critérios definidos no presente regulamento. Para participar da promoção, também é necessário cadastrar-se conforme explicado no subitem 6.3.

6.7. O participante deverá, necessariamente, guardar os Cupons Fiscais das compras, os quais poderão ser exigidos na ocasião do recebimento do prêmio, ou a qualquer tempo, a exclusivo critério da Promotora, para fins de auditoria interna da promoção.

6.8. Produtos que não participam da presente promoção: medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto no 70.951/72, bem como formulas infantis, em cumprimento a Lei nº 11.265/06, que dispõe sobre a comercialização de alimentos para lactentes.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES: 20

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE: 100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 24/12/2021 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/05/2021 00:00 a 17/12/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 22/12/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: PROFESSOR ELIAS JOSÉ FERES NÚMERO: 15 BAIRRO: SANTA TEREZA

MUNICÍPIO: Juiz de Fora UF: MG CEP: 36020-240 LOCAL

DA APURAÇÃO: SEDE ADMINISTRATIVA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	VEÍCULO FIAT MOBI 2021/2021, NOVO, ou CADERNETA DE POUPANÇA NO MESMO VALOR (com carência de 30 dias para saque e/ou movimentação).	38.990,00	38.990,00	0	19	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	38.990,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis.

a) ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 Elementos Sorteáveis de 0 a 99.999 por Série;

b) NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à Série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 12/12.345 = 12 (série); 12.345 (elemento sorteável).

11.2. Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

11.3. Regra de Apuração da Série: A definição da Série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio;

11.3.1. NOTA: Caso o número de Série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior Série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de Séries da apuração, do número de Série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de Séries da apuração. Caso o número de Série encontrado seja inferior à menor Série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de Séries da apuração, do número de Série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de Séries da apuração.

11.4. Regra de Apuração do Elemento Sorteável: A definição do Elemento Sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

11.5. Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do Elemento Sorteável apurado.

11.6. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da Sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte Contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos Sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

11.7. Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o “Número da Sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento Sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma Série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento Sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

11.8. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos Sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento Sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as Séries que compõem a apuração, alternadamente para a Série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a Série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

11.9. Distribuição dos Números da Sorte: A geração e distribuição dos Números da Sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Não poderão participar da presente promoção: os sócios e diretores da mandatária, demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção, bem como as que não atenderem aos critérios informados no presente regulamento.

12.2. Em caso de fraude, o participante será desclassificado automaticamente a qualquer tempo da promoção, não fazendo jus a qualquer tipo de prêmio ou indenização, e responderá civilmente e criminalmente pelos atos praticados.

12.3. Não ocorrendo o atendimento de quaisquer dos requisitos, termos e condições previstos neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando a hipótese de prestação de informações inverídicas, incorretas, incompletas ou equivocadas, o participante será automaticamente desclassificado da promoção.

12.4. A Promotora poderá, a qualquer tempo, exigir aleatoriamente, a seu exclusivo critério, para fins de auditoria interna, a apresentação de cópia de todos os Cupons Fiscais de compra dos produtos cadastrados pelo participante. Uma vez contatado, o participante deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do efetivo contato feito pela Promotora, apresentar cópias dos Cupons Fiscais de compra dos produtos cadastrados, conforme exigência da Promotora. A entrega das cópias ocorrerá de forma a ser informada oportunamente, não gerando quaisquer ônus ao participante.

12.5. O contemplado, quando solicitado, que não entregar os cupons fiscais originais cadastrados para recebimento do prêmio, poderá ser desclassificado.

12.6. Não serão aceitos Cupons Fiscais rasurados, rasgados, adulterados ou que impossibilitem a verificação de sua autenticidade.

12.7. O cancelamento de Cupom Fiscal cadastrado na promoção acarretará a invalidação da participação, quando este fato for constatado na apuração dos contemplados.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O ganhador e respectivo número da sorte contemplado na apuração será divulgado em www.casacardao100anos.com.br em até 07 (sete) dias após a apuração, onde permanecerá pelo período de 15 (quinze) dias. A divulgação ocorrerá somente após a verificação e confirmação de que o contemplado está apto a participar da promoção e receber o prêmio distribuído em seu âmbito.

13.2. A notificação do contemplado se fará por telefonema (operadora e/ou WhatsApp) e/ou e-mail, conforme informações salvas pelo participante em seu cadastro.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. O prêmio da presente promoção, conforme descrito no Item 9 – APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS, será 01 (UM) VEÍCULO FIAT MOBI 2021/2021, NOVO, no valor de R\$ 38.990,00 (trinta e oito mil, novecentos e noventa reais) ou 01 (UMA) CADERNETA DE POUPANÇA NO MESMO VALOR (com carência de 30 dias para saque e/ou movimentação).

14.1.1. Optando pela entrega do prêmio 01 (UM) VEÍCULO FIAT MOBI 2021/2021, NOVO: o emplacamento, documentação e taxas obrigatórias do veículo, com vencimento até a data de entrega ao contemplado, ficarão a cargo da mandatária. Optando pela entrega do prêmio 01 (UMA) CADERNETA DE POUPANÇA NO MESMO VALOR (com carência de 30 dias para saque e/ou movimentação): o valor do prêmio poderá ser sacado e/ou movimentado em 30 (trinta) dias pelo ganhador.

14.2. O prêmio é pessoal e intransferível, e será entregue ao contemplado, livre e desembaraçado de qualquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da contemplação, de acordo com o artigo 5 do Decreto N. 70.951/72.

14.2. A Promotora fará até 03 (três) tentativas de contato com o contemplado, por meio de telefone (operadora e/ou WhatsApp) e/ou e-mail cadastrados na promoção, para solicitar a documentação exigida. Caso o contemplado não atenda nenhuma das tentativas, passa a ser de sua exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da contemplação. Após o referido prazo o contemplado perderá o direito ao prêmio e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

14.3. O contemplado localizado terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentar e entregar a documentação exigida, contados da data do primeiro efetivo contato da Promotora, sob pena de desclassificação. Ocorrendo desclassificação, o próximo contemplado validado será comunicado, conforme apuração realizada a partir da extração da Loteria Federal na data determinada.

14.4. A responsabilidade da Promotora perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo. Para tal, a Promotora assume o compromisso de identificação e notificação do contemplado.

14.5. O prêmio a ser distribuído destina-se ao participante contemplado e será entregue em nome do mesmo, sendo vedada sua transferência.

14.6. O prêmio não poderá ser distribuído ou convertido total ou parcialmente em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O participante contemplado, bem como cada pessoa física que vier a representá-lo, concorda em ceder, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz sem qualquer ônus para a Promotora, para uso exclusivo na divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apuração.

15.2. A autorização descrita no item anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Mandatária.

15.3. A Promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da Promotora, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:

- a) Por qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet ou ao site;
- b) Pelas inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) Oscilações, interrupções e/ou falhas de transmissão dos serviços de internet;
- d) Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo;
- e) Por perda de dados, falhas informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na internet;
- f) Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

15.4. Os participantes que tiverem suas inscrições validadas pela Promotora estarão cientes e concordes que poderão receber informações sobre esta promoção, via e-mail ou WhatsApp, o que não implicará em qualquer custo para o participante.

15.5. A Promotora reserva-se o direito de alterar ou suspender a presente ação a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, mediante autorização da SECAP - Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da promoção.

15.6. Cabe à Promotora dar cumprimento à todas as obrigações que lhe forem auferidas por este Regulamento.

15.7. A Promotora encaminhará à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, cada razão social e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

15.8. A participação na presente promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

15.9. A Promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização da SECAP, de forma clara e precisa, no hotsite da promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

15.10. A Promotora disponibilizará o regulamento completo da promoção em www.casacardao100anos.com.br

15.11. Em caso de dúvida, haverá à disposição dos interessados o ícone "FALE CONOSCO", no hotsite da promoção.

15.12. Considerando que a Internet será o principal veículo de comunicação utilizado na divulgação da promoção, a Promotora declara que todas informações relacionadas à esta promoção constarão disponíveis em www.casacardao100anos.com.br

15.13. Esta promoção está de acordo com a Lei N. 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto N. 70.951/1972 e Portaria MF N. 41/2008 CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.012897/2021.

15.14. PROMOÇÃO COMERCIAL RESGISTRADA PO EXATA TECNOLOGIA E MARKETING / www.exatasis.com.br



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO CASA CARDÃO 100 ANOS - INFINITAS POSSIBILIDADES PARA VOCE GANHAR PREMIOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 02.012896/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CASA CARDÃO LTDA

Endereço: PROFESSOR ELIAS JOSÉ FERES Número: 15 Bairro: SANTA TERESA Município: JUIZ DE FORA UF:

MG CEP: 36020-240

CNPJ/MF nº: 32.287.542/0005-07

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

ES MG RJ SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

16/05/2021 a 17/12/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

16/05/2021 a 17/12/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A campanha **CASA CARDÃO 100 ANOS - INFINITAS POSSIBILIDADES PARA VOCÊ GANHAR PRÊMIOS** é destinada exclusivamente aos clientes **REVENDEDORES** e/ou **VAREJISTAS**, Pessoa Jurídica, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ válido junto à Receita Federal, com sede em território nacional, e que cumprir os critérios de participação descritos no presente regulamento.

6.2. Durante o período de participação na campanha, de 16/05/2021 a 17/12/2021, nas compras a partir de R\$5.000,00 (cinco mil reais) em produtos na CASA CARDÃO, não cumulativo, o cliente receberá 01 (uma) raspinha virtual.

6.3. Após realizar sua compra conforme descrito no item 6.2 acima, para participar o cliente deverá acessar o hot site da promoção, www.casacardao100anos.com.br, clicar em QUERO PARTICIPAR e cadastrar sua empresa informando os dados obrigatórios solicitados, os quais permitirão sua clara identificação e rápida localização.

6.3.1. Para concluir seu cadastro na promoção, o cliente deverá, obrigatoriamente, concordar expressamente com todos os termos e condições do presente Regulamento.

6.3.2. Em seguida, ao acessar sua área de cadastro no hot site da promoção, o cliente encontrará uma raspinha virtual. Ao raspar no local indicado, encontrará 01 (um) brinde da promoção descrito. A distribuição dos brindes ocorrerá até o término de todos os itens disponíveis.

6.4. A Promotora não será responsável por dados incorretos, incompletos, desatualizados, ou que, por qualquer motivo, impossibilitem a aceitação do cadastro, a identificação do participante, ou ainda, a entrega do prêmio.

6.5. Serão consideradas validos somente os cadastros preenchidos de forma correta e completa, que tenham sido confirmados por meio da caixa de texto do hot site da promoção.

6.6. Somente serão válidos, para fins de participação na presente promoção, as compras realizadas na CASA CARDÃO, dentro do período de participação da campanha. Para participar da promoção, também é necessário cadastrar-se conforme explicado no subitem 6.3.

6.7. O participante deverá, necessariamente, guardar os Cupons Fiscais das compras, os quais poderão ser exigidos na ocasião do recebimento do prêmio, ou a qualquer tempo, a exclusivo critério da Promotora, para fins de auditoria interna da promoção.

6.8. Produtos que não participam da presente promoção: medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto no 70.951/72, bem como formulas infantis, em cumprimento a Lei nº 11.265/06, que dispõe sobre a comercialização de alimentos para lactentes.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/05/2021 00:00 a 17/12/2021 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
20	JOGO CHAVE DE FENDA TRAMONTINA	12,95	259,00
100	KIT RELÓGIO + CALCULADORA PERSONALIZADA CASA CARDÃO	33,06	3.306,00
400	KIT COM CAMISA PERSONALIZADA + SQUEZE PERSONALIZADA – CASA CARDÃO	16,50	6.600,00
50	MINI VENTILADOR DE MESA VENTISOL 20CM 127V	36,64	1.832,00
20	KIT CHURRASCO TRAMONTINA	47,58	951,60
15	MOCHILA IRWIN 14"	10,00	150,00
10	SANDUICHEIRA CADENCE PRETA	78,90	789,00
10	LIQUIDIFICADOR MONDIAL	99,00	990,00
10	ESPRESSO DE FRUTAS BLACK & DECKER 127V	61,18	611,80
20	FERRO A SECO BLACK & DECKER 127V	57,11	1.142,20
10	CAFETEIRA BLACK & DECKER PARA 12 CAFES127V	57,77	577,70

8 – PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
665	17.209,30

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. O cadastro preenchido de forma incorreta, seja por má fé ou simples erro, ensejará o cancelamento da participação do cliente, impedindo o mesmo de receber as premiações a que fizer jus, se for contemplado.

9.2. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude, podendo ainda responder cível e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

9.3. Não poderão participar da presente promoção: diretores da mandatária; agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção, bem como aqueles que não atenderem aos critérios de participação descritos no presente regulamento.

9.4. A verificação com relação aos excluídos será feita por ocasião da contemplação. Caso, por qualquer motivo, qualquer cadastro seja preenchido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será desconsiderado e não ensejará direito nem aos prêmios objetos desta promoção e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza.

9.5. Somente serão válidas as compras realizadas na CASA CARDÃO no período de 16/05/2021 a 17/12/2021, e que atenderem aos critérios de participação do presente regulamento, sendo que o período para cadastramento no hotsite da promoção é o mesmo.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. O direito ao brinde é pessoal e intransferível, e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados em sua descrição neste regulamento.

10.2. O brinde não poderá ser convertido em dinheiro, e será entregue ao ganhador sem qualquer ônus, na loja onde foi realizada a compra. O ganhador deverá apresentar o comprovante de contemplação impresso, e seu documento de identificação.

10.3. A responsabilidade da Mandatária junto ao participante ganhador se encerra no momento da entrega do brinde, ficando o mesmo responsável por requisitar o direito de garantia junto ao seu fornecedor, em caso de problemas, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do brinde ganho na presente promoção.

10.4. De acordo com o art. 6 do Decreto no 70.951, de 1972, o direito ao brinde ganho na presente promoção comercial não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados respectivamente da data da contemplação, caducará, e o valor correspondente ao referido brinde será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da lei.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Os brindes desta da promoção estarão disponíveis na CASA CARDÃO, bem como a empresa promotora compromete-se à sua comprovação conforme o artigo 34, inciso I da Portaria 41/2008 do Ministério da Fazenda.

11.2. A Promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da Promotora, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:

- a) Por qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet ou ao site;
- b) Pelas inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) Oscilações, interrupções e/ou falhas de transmissão dos serviços de internet;
- d) Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo;
- e) Por perda de dados, falhas informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na internet;
- f) Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

11.3. Os participantes que tiverem suas inscrições validadas pela Promotora estarão cientes e concordes que poderão receber informações sobre esta promoção, via e-mail ou WhatsApp, o que não implicará em qualquer custo para o participante.

11.4. A Promotora reserva-se o direito de alterar ou suspender a presente ação a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, mediante autorização da SECAP - Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da promoção.

11.5. Cabe à Promotora dar cumprimento à todas as obrigações que lhe forem auferidas por este Regulamento.

11.6. A participação na presente promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

11.7. A Promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização da SECAP, de forma clara e precisa, no hotsite da promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

11.8. A Promotora disponibilizará o regulamento completo da promoção em www.casacardao100anos.com.br

11.9. Em caso de dúvida, haverá à disposição dos interessados o ícone "FALE CONOSCO", no hotsite da promoção.

11.10. Considerando que a Internet será o principal veículo de comunicação utilizado na divulgação da promoção, a Promotora declara que todas informações relacionadas à esta promoção constarão disponíveis em www.casacardao100anos.com.br

11.11. Esta promoção está de acordo com a Lei N. 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto N. 70.951/1972 e Portaria MF N.41/2008, e foi autorizada mediante o CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 02.012896/2021.

11.12. PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA PO EXATA TECNOLOGIA E MARKETING / www.exatasis.com.br